DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**

Contratado:**PANINI CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a Ampliação de escola ensino fundamental, localizada na rua Sorocabana, esquina com a rua Dr. Mário Rollin Telles, no município de Rubiácea.

Valor Global: R$ 994.956,13 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Contrato n.º. **089/2022**

Data da assinatura: 07 de novembro de 2022.

Vigência: O prazo para de vigência do contrato será de 07 de novembro de 2022 a 06 de maio de 2023.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**

Contratado:**PANINI CONSTRUTORA E INCORPORADO LTDA - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA VISANDO A EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ALINE MARA DOS SANTOS (PRÓ INFÂNCIA).

Valor Global: R$ 89.125,20 (oitenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Contrato n.º. **093/2022**

Data da assinatura: 18 de novembro de 2022.

Vigência: O prazo para de vigência do contrato será de 18 de novembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do presente contrato.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Edital nº 03/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Rubiácea, Estado de São Paulo, em atendimento ao previsto no Decreto n°. 2.716 de 09 de setembro de 2022, que trata o provimento da função de Gestor Escolar e correspondente gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino, faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para função de Diretor de Escola.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de provimento da função de Diretor de Escola, para as Unidades Escolares nas quais não há lotação de servidor titular de cargo da Rede Municipal de Ensino.

1 – DA FUNÇÃO

1.1 – Estará aberta a inscrição para a função de Diretor de Escola, cuja remuneração e jornada de trabalho corresponderá à estabelecida para a função a ser provida.

1.2. – Os horários de trabalho serão definidos a critério da Secretaria Municipal de Educação, pela natureza da função.

1.3 – A permanência e duração do provimento da função será de acordo com o previsto no Decreto nº 2716

1.4 – A indicação das unidades escolares nas quais serão providas as funções será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição deverá ser efetuada dos dias 23 a 28 de novembro de 2022 , das 08h às 11h, e das 14h às l6h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação na Rua Osório Brasileiro, 53, onde os candidatos receberão a Ficha de Inscrição a ser preenchida.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

2.2. São pressupostos específicos para a inscrição, constituindo, inclusive, condições para o provimento, os requisitos:

a) o provimento recairá somente a servidor ocupante de cargo efetivo, em pleno exercício e que já tenha ultrapassado o período de estágio probatório, devendo ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do artigo 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência no Quadro do Magistério.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) original e xérox da cédula de identidade;

b) original e xérox do certificado e do histórico escolar dos cursos ou licenciaturas exigidos no item 2.2.

c) contagem de tempo de serviços prestados no Quadro do Magistério Municipal expedido por órgão oficial, que comprove no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no Quadro do Magistério, exigidos no item 2.2.

d) títulos previstos no item 4 deste edital, caso queiram concorrer neste quesito.

d) requerimento de inscrição fornecido no próprio local, devidamente preenchido.

2.4 – Será permitida a inscrição por procuração para fins específicos, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento Cédula de Identidade do candidato ou acompanhada do documento original, bem como apresentação da Cédula de Identidade original do procurador.

2.4.1 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida junto ao requerimento da referida inscrição.

2.4.2 – É dispensado o reconhecimento de firma da Procuração.

2.5 – O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

2.6. – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações.

2.8 – Fica vedada ao candidato, depois de efetuada a inscrição, a juntada de qualquer novo documento.

2.9 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidade nos títulos ou documentos.

3.0 – Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei n°.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.1 – O candidato com deficiência declarará o tipo e o grau de deficiência na Ficha de Inscrição e apresentará Atestado Médico que comprove sua deficiência.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 - Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.4.- As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, e os benefícios, em havendo exigência no certame, previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º,

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá juntar à inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6- Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser provida a função não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de apresentação de títulos e tempo de serviço, sendo a eles aferidos a seguinte pontuação, bem como a forma obrigatória de apresentação dos mesmos para a sua comprovação:

Título	Valor Unitário	Comprovação
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos, guardando estreito vínculo entre o objeto de estudo e o campo de atuação;	6,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre a validação se dará na	5,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

análise da correlação direta do título apresentado e a graduação plena exigida por lei para o exercício do cargo que ocupa, mantendo estreita relação do objeto de estudo e o campo de atuação para a função que pleiteia		Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante	3,00	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de devidamente , registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo de 180 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante;	2,0	
Complementação Pedagógica, exceto quando requisito para a cargo que ocupa e função que pleiteia	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

		instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Graduação em outras áreas, mesmo que diversa da área de educação; podendo ser apresentado até o limite de 1 (um) curso	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de curso presencial de pequena duração, na área de Educação específica do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como Jornada de Trabalho no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo	0,02 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Certificado de curso on line de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como **Jornada de Trabalho** no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo	0,01 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Tempo de serviço		
Tempo de serviço no magistério municipal de educação básica 9rede público ou particular), no campo de atuação do candidato, até 30/06/2022, desde que não concomitante	Máximo 5,00 pontos	Documento próprio timbrado devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,05 pontos por dia
Pontuação correspondente à	0,50 ponto	Documento original e cópia

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

aprovação no Concurso Público Municipal de....., na Área de Educação, em vigor		que comprove a publicação da aprovação e respectiva data de validade

4.1.1- Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar mediante documentos que tiver:

a) maior idade nos termos do parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de dependentes legais até a data de encerramento das inscrições (até 18 anos).

5 – DA PROVA ESCRITA

5.1.À Somatória da Pontuação prevista no item 4, o candidato deverá submeter-se à prova escrita, prevista em cronograma próprio.

5.2.Todas as provas apresentam questões que guardam relação direta com a bibliografia descrita no **Anexo I**.

5.3 O Processo Seletivo, terá **01 (uma) etapa**, para os empregos do Magistério, terá um total de **20 (vinte), questões** de múltipla escolha (Prova Objetiva), versando sobre 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimento de legislação educacional e pedagógico e conhecimentos específicos inerente ao emprego**.**

5.3.1.As provas serão realizadas no **dia 04 de dezembro de 2022 (domingo) às 9:30 horas**, na Escola Estadual "Coronel Francisco Prudente Correa" nº 168, centro, na cidade de Rubiácea – SP.

5.4. Conforme a quantidade de inscritos a Prefeitura Municipal de Rubiácea, se reserva o direito de realizar as provas em mais de uma Escola, desde que haja acomodação a todos os candidatos.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:

I - Cédula de Identidade;

II - Comprovante de Inscrição.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

5.6 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

5.7 - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.8 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

5.9- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.10 - A duração da prova será de 2 (duas) horas.

5.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

5.12 - A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 5.00 (cinco) pontos cada questão.

5.13- A pontuação obtida na prova escrita, deverá somar-se à pontuação prevista no item 4, para a classificação final.

5.14 - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.15- Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

5.16- O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.17– Ao final, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas deverão ser entregues ao fiscal da sala.

5.18- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.19- O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

5.20- Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

II - não apresentar os documentos exigidos no presente Edital;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

5.21 Serão respeitados todos os protocolos sanitários, fase a Pandemia do COVID-19 (Coronavirus).

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – A Comissão Organizadora é constituída de membros, nomeados através de Ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme Portaria nº 2315, de 07 de junho de 2022.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Do indeferimento de inscrição, ao candidato caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do Ato de Indeferimento de Inscrição, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Do recurso que versar sobre a classificação final, sem efeito suspensivo, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço supra citado e dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados.

7.3 – Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato, para cada ato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 – Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

7.5 – A classificação final será homologada por ato do Chefe do Executivo.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

7.6 – Somente serão apreciados os recursos interpostos pelo candidato, dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

7.6.1 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.7 – Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar o resultado do Processo Seletivo, qualquer candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação dos resultados e este, mediante decisão fundamentada e proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, anulará o PROCESSO SELETIVO, parcial ou totalmente, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.

7.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

8.1 – Para efeito de provimento à função, fica o candidato convocado e sujeito à aprovação em apresentação dos documentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive para fins de acúmulos de cargo/função.

8.2 – A presente seleção terá validade durante o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, atendendo interesse da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, e de acordo com o que prevê o Decreto nº 2716.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições da Seleção por Títulos e Tempo de Serviço, estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação oficial.

9.4 – A seleção do candidato não implica na obrigatoriedade do provimento à função, cabendo à PREFEITURA DE RUBIÁCEA o direito de aproveitar os candidatos, em número estritamente necessário, para o preenchimento das funções existentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente.

RUBIÁCEA, 21 de novembro de 2022

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Cristina Zaneratti Alexandre
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL SUPERIOR:

Emprego: Diretor de Escola

CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214); Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal N° 11.494/07, de 20 de junho de 2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – FUNDEB); Lei Federal nº 11.738/08; Lei Federal nº 11.114/05: Lei Federal nº 11.274/06; Lei Federal nº 11.301/06; Lei Federal nº 11.645/08; Lei Federal nº 11.769/08, Lei Federal nº 12.287/10 e Deliberações CEE (Conselho Estadual de Educação) nºs 68/07 e 73/08 e Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09. Parecer CNE/CEB n°04/98 e Resolução CNE/CEB n° 02/98 Diretrizes Curriculares Nacionais.

Emprego: Diretor de Escola

- questões práticas e especificas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato, com relação a questões que envolvem acerca da direção de Unidade Escolar, Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Pensamento e Linguagem – Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; A interação social e o desenvolvimento da moralidade; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; Aspectos do Cotidiano Escolar – a formação do professor; a avaliação como processo, a relação professor / aluno; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente. As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade; Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; Avaliação da aprendizagem; Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental e infantil (PCNs); Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos. A Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação (fundamentos); História da Educação Brasileira; Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção do Ensino e Aprendizagem; Fundamentos do Currículo: conceito, fundamentos e componentes;

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Fundamentação Teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento: Avaliação do Processo Educativo; Didática. Educação no século XXI – Princípios da Educação a distância; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas atuais; as novas tecnologias na sociedade atual; competências e habilidades do educador Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções teóricas e práticas dos Programas Letra e Vida e Ler e Escrever.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Diretor de Escola:

Denominação	**Diretor de Escola Municipal**
Requisitos	Curso Superior em Pedagogia com ênfase em Administração, com experiência comprovada de 02 (dois) anos.
Atribuições	a) Elaborar o plano anual de atividades e apresenta-lo ao Diretor Municipal de Educação e Cultura; b) Avaliar com a Coordenação de Ensino e Professores a execução do plano do ano anterior para manter, alterar ou aperfeiçoar as metas e objetivos delineados; c) Elaborar programa de supervisão no atendimento da educação infantil do maternal até pré-escola; d) Promover o entrosamento da equipe da Escola sob a coordenação da diretora; e) Supervisionar as atividades de atendimento às crianças do berçário; f) Coordenar e orientar o atendimento à clientela excepcional com deficiência física ou mental ou com dificuldade ou impossibilidade de locomoção, bem como aos cegos e amblíopes; g) Propor ao Diretor Municipal de Educação e Cultura medidas que visem à melhoria da qualidade do trabalho educativo. h) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Denominação	**Diretor de Escola Municipal Infantil**
Requisitos	Curso Superior em Pedagogia, com experiência comprovada de 02 (dois) anos.

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Atribuições	a) dirigir a unidade escolar sob sua responsabilidade de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, além do que cuidar especificamente da promoção e integração de todos os elementos componentes da sua unidade escolar; b) acompanhando o trabalho docente quanto à execução das propostas pedagógicas nos desenvolvimentos das atividades do plano escolar; c) coordenando e controlando os serviços administrativos das unidades escolares, zelando pelo fiel cumprimento dos horários, pela assiduidade dos subordinados e submeter à apreciação superior assuntos de maior relevância; d) executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.